

LEI Nº 3.965, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei nº 3.873, de 29 de agosto de 2022, modificada pela Lei nº 3.882, de 14 de outubro de 2022, que “*Autoriza o Município de Timóteo receber o imóvel que menciona como doação com encargos e autoriza o ente a alienar outro imóvel que especifica*”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 3.873, de 29 de agosto de 2022, alterado pela Lei nº 3.882, de 14 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Timóteo autorizado a receber como doação com encargos o imóvel sito à Rua Santa Catarina, s/n, bairro Timotinho, neste Município, localizado no Setor 007, Quadra 065, Lote 0200, com inscrição municipal nº 01.07.065.0234.0001, medindo 1.246,80 m² (um mil duzentos e quarenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), conforme confrontações e descrição indicada na Planta de Demarcação (Anexo II) e Memorial Descritivo (Anexo III), que são parte integrantes desta Lei.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 3.882, de 14 de outubro de 2022, passa a vigorar como Anexo I da Lei nº 3.873, de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Fica acrescida a Lei nº 3.873, de 29 de agosto de 2022, o Anexo II e Anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timóteo, 04 de janeiro de 2024; 59º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo